



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANDOLÂNDIA  
DO TOCANTINS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2019.**

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA DO TOCANTINS** E O Sr. **FABIO SOARES GOMES**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA DO TOCANTINS**, do Município de Sandolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, s/nº, centro, Sandolândia - TO, inscrito no CNPJ 37.344.355/0001-08, neste Ato representado pelo Sr. **RADILSON PEREIRA LIMA**, Prefeito Municipal, portador do RG Nº. 868.871 SSP/TO e do CPF Nº. 027.038.711.04 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

**FABIO SOARES GOMES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4670525 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 003.336.181-90, residente domiciliado na Avenida Barra do Rio Verde, Quadra 15 Lote 08, centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS:**

Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público, a contratação do servidor (a) acima, no cargo de **PEDREIRO**, com a carga horaria de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria municipal de Administração, Finanças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A remuneração ajustada pela prestação dos serviços será de R\$ 214,28 (duzentos e quatorze reais e vinte oito centavos) referente ao mês de fevereiro e de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) dos meses subsequentes, que será paga pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO (A)** mensalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária seguinte: 15.122.0052.2050 Manutenção Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo- 3.1.90.04- contratação por tempo determinado- 0010.00.000- Recursos Próprios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo da contratação compreende o período de 25 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANDOLÂNDIA  
DO TOCANTINS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E ENCARGOS**

O empregado terá direitos previstos em Lei como 13º salário e férias, e contribuirá com a **PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração municipal ou por mútuo acordo entre as partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, inicialmente nomeadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Sandolândia do Tocantins – TO, 25 de fevereiro de 2019.

  
**RADILSON PEREIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**FABIO SOARES GOMES**  
**CONTRATADO**

*Fabio Soares Gomes*

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Arlete Severina*

2ª *Luiz Carlos da Silva*